

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS									
Ente Federativo		GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			CNPJ		27.080.530/0001-43		
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			CNPJ		29.986.312/0001-06		
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA									
Razão Social		Banco do Brasil S.A.			CNPJ		00.000.000/0001-91		
Endereço		Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III			Data Constituição		3/11/2005		
E-mail (s)		SECEX@BB.COM.BR			Telefone (s)		(21) 3808-7501		
Data do registro na CVM		13/8/1990		Categoria (s)		Distribuição de títulos e valores mobiliários			
Controlador/ Grupo Econômico					CNPJ				
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone	
Marcelo Amorim Cerqueira				Assessor		amorimmarcelo@bb.com.br		21 3808-7769	
Luana Bergamini Balieiro				Assessora		luana@bb.com.br		21 3808-7544	
Vera Lúcia Gardini				Assessora		vera.gardini@bb.com.br		11 4298-7544	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?					Sim		X		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		X		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		X		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		X		Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		X		Não
Documentos disponibilizados em site		Sim		X		Não		Página Internet	
								https://www.bb.com.br	
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO									
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo		Classificação Resolução CMN		Data Início Do Fundo			
<i>As informações estão disponíveis no documento "Desempenho de Fundos"</i>									
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):									
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS									
Nome/Razão Social		CNPJ do Fundo		Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)		Data do Instrumento Contratual			
<i>Banco do Brasil distribui seus próprios fundos não mantendo contrato com terceiro para tal finalidade.</i>									
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):									
<i>Banco do Brasil distribui seus próprios fundos não mantendo contrato com terceiro para tal finalidade.</i>									
Estrutura da Instituição		Organograma: https://www.bb.com.br/docs/porta/direo/Organograma_Banco_do_Brasil_PT.pdf Estrutura organizacional: https://ri.bb.com.br/o-banco							
Segregação de Atividades		O Banco do Brasil distribui, controla e custodia. Estes serviços são executados pela Diretoria de Operações – DIOPE - e estão definidos em contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA. Em casos específicos, por definição dos clientes (FIs e FICFIs), são utilizados serviços de terceiros.							
Qualificação do corpo técnico		Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligente para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores/#/ Clique em "Questionário"							
Histórico e experiência de atuação		O Banco do Brasil atende 2035 RPPSs em todo Brasil, detendo a gestão de 45% de todo o mercado de Fundos. Por sua Subsidiária integral, BB Asset Management que é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil, é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas, com patrimônio superior a R\$ 1,48 trilhão, é líder em gestão de fundos para clientes RPPS, com R\$ 81 bilhões geridos e mais de 2 mil clientes deste Segmento.							
Principais Categorias e Fundos ofertados		Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 4963, estão disponíveis no link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bbasset/informacao-aos-investidores/#/ clicando em: Questionário ANBIMA Anexo I.							

<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>O BB possui o "Código de Ética do Banco do Brasil", que está disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-eintegridade/etica#/ Também possui as Diretrizes Éticas Profissionais, documento disponível aqui: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/codigoetica.pdf?pk_vid=9c586b7032ddb5ea1669743968bf7832</p>		
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária do BB seguem anexas mas também estão disponíveis no Auto Atendimento Setor Público do BB ou em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/</p>		
<p>Volume de ativos sob sua gestão</p>	<p>Patrimônio sob gestão (Nacional) R\$ 1.500.382,29 milhões; Patrimônio sob gestão (Global): R\$ 1.500.382,29 milhões; Patrimônio sob gestão (RPPS): R\$ 87.814,64 milhões; Fonte: SITE ANBIMA - Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros – novembro/2023.</p>		
<p>Outros critérios de análise</p>			
<p>VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO</p>			
<p>Local: _____ Data: _____</p>			
<p>VIII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO:</p>	<p>Cargo</p>	<p>CPF</p>	<p>Assinatura</p>
<p>Raphael Dantas Barcelos</p>	<p>Gerente de relacionamento</p>	<p>056.424.237-38</p>	
<p>IX - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</p>	<p>Cargo</p>	<p>CPF</p>	<p>Assinatura</p>

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

PRESIDENTE EXECUTIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

DIRETOR DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL

Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91